

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**LEI NO. 853/2021.**

Reajusta o salário mínimo e para os servidores públicos de Lagoa dos Patos e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa dos Patos – MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 5,22%, o salário mínimo pago aos servidores públicos municipais de Lagoa dos Patos, que tenham vencimento básico, que passa a vigorar com valor, arredado, de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais).

**Art. 2º.** – Fica a chefe do executivo autorizada, por decreto, abrir crédito adicional suplementar, se necessário, até o limite necessário, para fazer frente às despesas suplementares advindas com a vigência do novo salário mínimo.

**Art. 3º** - Fica, ainda, a chefe do executivo autorizada, por decreto, até o exercício de 2024, proceder ao reajuste do salário mínimo pago aos servidores, seguindo-se as mesmas diretrizes estabelecidas pela União.

**Art. 4º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 2021.

**Lagoa dos Patos, 8 de fevereiro de 2021.**

***HÉCULES VANDY DURÃES DA FONSECA***  
Prefeito de Lagoa Dos Patos

(\*) sancionada em 08.02.2021 e remetido a publicação.

**Publicado por:**  
Geice Karine Oliveira Rocha  
**Código Identificador:904DD186**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/02/2021. Edição 2944  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>